



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1450/2009, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 211.165,64 (Duzentos e onze mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código            | Especificação da Despesa                            | Valor          |
|-------------------|---|----------------|
| 02                | PREFEITURA MUNICIPAL                                |                |
| 02.05             | SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE                       |                |
| 02.05.03          | FUNDO MUNICIPAL SAÚDE – REC.TRANSF.CONVÊNIOS        |                |
| 10.305.0006.2.141 | SAÚDE E MOVIMENTO – QUALIDADE DE VIDA               |                |
| 3.3.90.14.00.00   | Diárias – Civil .....                               | R\$ 5.416,95   |
| 3.3.90.30         | Material de Consumo .....                           | R\$ 36.000,00  |
| 3.3.90.36.00.00   | Outros Serviços de Terceiros – P. Física .....      | R\$ 4.000,00   |
| 3.3.90.39.00.00   | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....    | R\$ 24.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00   | Equipamentos e Material Permanente .....            | R\$ 767,00     |
| Fonte: 95         | Transferências e Convênios do Estado – Vincul. .... | R\$ 70.183,95  |
| C.A: 300.04       | Vigilância Epidemiológica                           |                |
| 10.305.0006.2.142 | NÃO A VIOLÊNCIA – SIM A SAÚDE                       |                |
| 3.3.90.14.00.00   | Diárias – Civil .....                               | R\$ 10.504,02  |
| 3.3.90.30.00.00   | Material de Consumo .....                           | R\$ 45.653,00  |
| 3.3.90.36.00.00   | Outros Serviços de Terceiros – P. Física .....      | R\$ 6.000,00   |
| 3.3.90.39.00.00   | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....    | R\$ 25.528,00  |
| 4.4.90.52.00.00   | Equipamentos e Material Permanente .....            | R\$ 653,00     |
| Fonte: 95         | Transferências e Convênios Federais – Vincul. ....  | R\$ 88.338,02  |
| C.A: 300.04       | Vigilância Epidemiológica                           |                |
| 10.305.0006.2.143 | INTERSETORIALIDADE NO COMBATE AS DROGAS             |                |
| 3.3.90.14.00.00   | Diárias – Civil .....                               | R\$ 4.000,00   |
| 3.3.90.30.00.00   | Material de Consumo .....                           | R\$ 26.643,67  |
| 3.3.90.36.00.00   | Outros Serviços de Terceiros – P. Física .....      | R\$ 3.000,00   |
| 3.3.90.39.00.00   | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica .....    | R\$ 14.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00   | Equipamentos e Material Permanente .....            | R\$ 5.000,00   |
| Fonte: 95         | Transferências e Convênios Federais – Vincul. ....  | R\$ 52.643,67  |
| C.A: 300.04       | Vigilância Epidemiológica                           |                |
|                   | TOTAL .....   | R\$ 211.165,64 |

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008, referente a recursos de transferências e convênios Federais, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde e Fundo a Fundo do Estado, para atender a despesas do Convênio SUS, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1437/2008, de 19 de dezembro de 2008, que alterou a Lei nº 1368/2008, de 20 de junho de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2009.

Governo Municipal



Cândido Mota  
Um novo caminho  
Gestão 2009 - 2012

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO